

Lei Nº 1.171/001

*Autoriza o Poder Executivo a repassar, na forma que indica, os recursos orçamentários alocados para concessão de incentivos compensatórios aos produtores de arroz do município, através de suas respectivas associações e/ou cooperativas, visando a implementação do Plano de Uso Racional da Água para Irrigação nos vales do Jaguaribe e Banabuiú.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para os produtores de arroz do Município, através de suas Associações e/ou Cooperativas, os recursos oriundos de Convênio celebrado com a Secretaria da Agricultura Irrigada do Estado do Ceará – SEAGRI, aportados pelo Tesouro do Estado, visando melhorar o sistema de uso das águas para irrigação, aumentando sua eficiência na agricultura irrigada pelo combate ao desperdício e incentivo a sua conservação, conforme diretrizes do Plano de Uso Racional da Água para Irrigação nos Vales do Jaguaribe e Banabuiú.

**Art. 2º** - Os repasses de que trata o artigo precedente, destinam-se a incentivos compensatórios aos produtores que paralisarem o plantio do arroz no Município, conforme estabelecido no Convênio firmado com a SEAGRI.

**Art. 3º** - Os equipamentos de irrigação serão fornecidos, prioritariamente, aos produtores de arroz do Município que paralisarem o plantio desta


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefax: (0xx88) 422.1128  
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4

cultura e atenderem aos demais pré-requisitos e critérios estabelecidos pela SEAGRI no Convênio a ser celebrado com a Prefeitura. Inexistindo tais destinatários e havendo disponibilidade de equipamentos de irrigação, estes poderão ser fornecidos a outros produtores, de acordo com definições da SEAGRI..

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 11 de Outubro de 2001.*

  
**Adler Primeiro Damasceno Girão**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefax: (0xx88) 422.1128  
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4